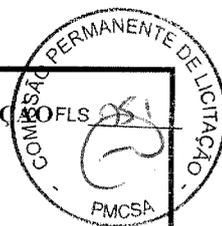


FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO



ORGANIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TURISMO

- Dispensa nº 012/PMCSA-SMDET/2021

- Inexigibilidade nº

1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2 – CONTRATADO: **Chácara Seabra LTDA-ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 06.944.502/0001-57.

3 – OBJETO RESUMIDO: A locação do imóvel situado no Engenho Pau Santo, BR 101 Sul – Pau Santo, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54510-000, será destinado ao funcionamento da guarda de animais de grande porte apreendidos através da Superintendência de Desenvolvimento Rural.

4 – VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, perfazendo o valor total, para o período de 12 (doze) meses, contratual de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

5 – MODALIDADE: Dispensável.

6 – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.608.150.

7 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.

8 – RAZÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93):

A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar contrato de Locação de imóvel, no endereço supramencionado, destinado ao funcionamento do **da guarda de animais de grande porte apreendidos através da Superintendência de Desenvolvimento Rural**, através da Dispensa nº 012/PMCSA-SMDET/2021, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do Contrato. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, mediante avaliação prévia. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Dispensa de processo licitatório.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço contratado é compatível com o valor de mercado, segundo as Notas Fiscais apresentadas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Sr. Carlos Eduardo Amorim Cajueiro, documento estes como parte integrante do processo.

10 – PARECER DA ASSESSORA JURÍDICA Nº 100/21: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01/09/2021.


Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Advogado OAB PE 43.783

11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS /
AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:


Carlos Eduardo Amorim Cajueiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15/09/2021.